Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: 2D0GPOW6SD.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais ***que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico****, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.*

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): *Secretaria Municipal de Saúde*

Objeto:

Credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de saúde para execução de ***Oferta de Cuidados Integrados (OCI), consultas especializadas e exames de imagem****, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), visando à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação para ampliar o acesso da população aos atendimentos de Média e Alta Complexidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as diretrizes do Ministério da Saúde e a Portaria GM/MS nº 7.059, de 5 de junho de 2025, que habilitou o Município de Lucrécia/RN ao recebimento de recursos financeiros para custeio dessas ações e serviços por meio de transferências fundo a fundo.*

Missão:

Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do município, garantindo acesso oportuno, integral e resolutivo aos serviços especializados, reduzindo a demanda reprimida e promovendo a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- *Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Portaria GM/MS nº 7.059, de 5 de junho de 2025 – Autoriza o repasse de recursos para custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde;*
- *Diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);*
- *Nota Técnica nº 3/2025-DAET/SAES/MS;*
- *Demais normas aplicáveis ao SUS e ao financiamento fundo a fundo.*

Ressalta-se que o ***Município de Lucrécia/RN foi habilitado a receber recursos federais*** *para execução das ações relacionadas à Oferta de Cuidados Integrados (OCI).*

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL:

O município enfrenta dificuldades no acesso a consultas, exames e procedimentos especializados, gerando demanda reprimida e aumento do tempo de espera dos usuários do SUS.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: 2D0GPOW6SD.

A rede municipal não possui estrutura própria suficiente para absorver toda a necessidade assistencial de Média e Alta Complexidade, tornando indispensável a complementação dos serviços por meio da rede privada ou filantrópica.

Além disso, a demora no acesso ao especialista pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e maiores custos ao sistema de saúde.

Diante desse cenário, o credenciamento de prestadores para execução da OCI surge como estratégia eficaz para:

- *Ampliar a capacidade assistencial;*
- *Organizar fluxos de encaminhamento;*
- *Garantir maior resolutividade da Atenção Primária;*
- *Promover integração entre os níveis de atenção.*

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução dos serviços vinculados ao Programa Mais Acesso a Especialistas, considerando que o município foi contemplado com recursos federais específicos para este fim.

A medida é conveniente e oportuna, pois permitirá:

- *Utilização adequada dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde;*
- *Ampliação imediata da oferta de serviços especializados;*
- *Redução das filas de espera;*
- *Melhoria dos indicadores de saúde.*

Caso não seja realizada, poderá ocorrer desassistência da população, além do risco de perda ou subutilização dos recursos públicos destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade.

A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que busca qualificar a rede assistencial e garantir atendimento integral à população.

Aumento potencial nas taxas de morbidade e mortalidade e a sobrecarga de outras áreas do sistema de saúde que poderiam ser mitigadas por intervenções de medicina integrativa eficazes.

Portanto, a contratação proposta é não apenas uma medida necessária, mas também uma

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: 2D0GPOW6SD.

estratégia alinhada com a missão constitucional de garantir saúde pública de qualidade e acessível, conforme estabelecido nas diretrizes do SUS e nas obrigações legais do município para com seus cidadãos.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação está em consonância com:

- *O fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;*
- *A organização da Atenção Especializada;*
- *A melhoria da navegação do cuidado;*
- *A ampliação do acesso aos serviços do SUS.*

Trata-se de ação estratégica para garantir eficiência, economicidade e interesse público.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: 2D0GPOW6SD.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Natureza da Contratação

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde para execução da Oferta de Cuidados Integrados.

6.2 Requisitos dos Prestadores

- *Estar regularmente constituído e habilitado;*
- *Possuir capacidade técnica e operacional;*
- *Atender às normas sanitárias e regulatórias;*
- *Dispor de profissionais qualificados e registrados em seus respectivos conselhos;*
- *Garantir qualidade, segurança e continuidade da assistência.*

6.3 Duração

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência conforme o exercício financeiro e a disponibilidade dos recursos federais, podendo ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Sustentabilidade

Priorizar processos digitais, redução de papel, uso racional de insumos e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A quantidade de serviços a serem contratados será definida ***de acordo com os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde****, conforme a Portaria GM/MS nº 7.059/2025.*

Os quantitativos observarão:

- *Os limites financeiros disponíveis;*
- *A demanda assistencial do município;*
- *A programação pactuada;*
- *A necessidade de ampliação do acesso aos atendimentos especializados.*

A contratação ocorrerá de forma complementar e sob demanda.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: 2D0GPOW6SD.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução direta pelo município: *Inviável no momento, devido à ausência de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos especializados.*

2. Credenciamento de instituições especializadas: *Mostra-se a solução mais vantajosa, pois permite maior flexibilidade na contratação, ampliação da oferta e atendimento conforme a demanda.*

Conclusão: *O credenciamento é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência e continuidade dos serviços.*

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

Os valores das contratações estarão limitados ao montante dos recursos federais transferidos para o custeio da Média e Alta Complexidade, devendo observar:

- *Tabelas oficiais do SUS;*
- *Parâmetros do Ministério da Saúde;*
- *Pesquisa de preços, se necessária.*

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de prestadores aptos a realizar consultas, exames e procedimentos especializados dentro da modalidade OCI, promovendo cuidado integrado e maior resolutividade.

O modelo permitirá:

- *Organização dos fluxos assistenciais;*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: 2D0GPOW6SD.

- *Redução do tempo de espera;*
- *Continuidade do cuidado;*
- *Melhoria da qualidade dos serviços.*

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

Não se aplica, pois, o credenciamento possibilita a contratação de múltiplos prestadores conforme necessidade e disponibilidade financeira.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- *Ampliação do acesso à Atenção Especializada;*
- *Redução da demanda reprimida;*
- *Melhoria dos indicadores de saúde;*
- *Fortalecimento da Rede de Atenção;*
- *Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.*

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- *Elaboração do Edital de Chamamento Público;*
- *Definição dos fluxos de regulação;*
- *Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização;*
- *Adequação dos processos administrativos.*

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há contratações correlatas ou interdependentes mencionadas no documento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

***(X) É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante*

***() NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: 2D0GPOW6SD.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2026.

MARIA SOCORRO ARAUJO CUNHA – MAT: 120694-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pelo ETP

Virtual Process

Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.

Verifique a autenticidade deste documento em https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=, utilizando o código: 2D0GPOW6SD

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Araujo Cunha** CPF ***.*82.45*-**, em 23/07/2026 11:19:20, conforme horário oficial de Brasília.

Chave de verificação da assinatura: **265BRAX9DY**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020